
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N° 603/2020, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 7º DA LEI 554,
DE 08 DE JANEIRO DE 2016, REFERENTE AOS
CARGOS OCUPADOS POR SERVIDORES
APROVEITADOS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a determinação contida na decisão - acórdão APL TC 00229/19 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

RESOLVE:

ART. 1º - Os servidores titulares do cargo efetivo de vigilante, que passaram a ocupar o cargo de Guarda Municipal em decorrência das disposições contidas na Lei 554/2016, retornaram aos seus cargos de origem e terão a nomenclatura de seus cargos alterada para “cargo em extinção”.

Parágrafo único. Os vigilantes, conforme listados em anexo único, passam a integrar quadro em extinção, mantidas as atribuições originais do cargo, prerrogativas e restrições da legislação atual, enquanto permanecer em exercício, sem prejuízo dos vencimentos atuais.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito constitucional, **aos 07 dias do mês de janeiro de 2020**, 61º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito Constitucional do Município de Alhandra

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:8F097944

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 22/01/2020. Edição 2524
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>